



ENCONTRO NACIONAL  
DE CORREGEDORIAS,  
CONTROLES INTERNOS  
E OUVIDORIAS DOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS  
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE  
11 - 13 DE SETEMBRO

# ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES

NATAL, 2023



**COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E  
CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB**

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

**REDAÇÃO:**

Cons. Ivan Lelis Bonilha - TCEPR  
Aud. Crislayne Cavalcante – TCEPR

**REVISÃO:**

Eliane Moreira da Cunha- TCEMT  
Marcio Jandre Ferreira – TCERJ  
Ricardo Martins Pereira – TCEPE  
Rodrigo Lamari da Costa Pereira- TCEES  
Rossana -Denise Iuliano Alves TCERO  
Willams Brandão de Farias- TCEPE  
Josiel Fernandes - TCEAP

**APOIO TÉCNICO:**

Denise Gomel - TCEPR

**GRUPO DE DISCUSSÃO DA REUNIÃO TÉCNICA DO ENCCO2023:  
ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES BASEADO EM  
RISCO**

Crislayne Cavalcante – TCEPR  
Eliane Moreira da Cunha - TCEMT  
Marcio Jandre – TCERJ  
Ricardo Martins – TCEPE  
Rodrigo Lamari - TCEES  
Rossana -Denise Iuliano Alves TCERO  
Willams Brandão de Farias- TCEPE  
Josiel Fernandes - TCEAP



## COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

### COMITÊ TÉCNICO DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL - IRB

PRESIDENTE:

Cons. Antônio Gilberto de Oliveira Jales – TCERN

COORDENAÇÃO DO COMITÊ

Teresa Cristina Dias Diórgenes – TCERN

#### MEMBROS CONSELHEIROS – ÁREA CORREGEDORIAS:

Abelardo Pio Vilanova e Silva – TCEPI

Ivan Lelis Bonilha – TCEPR

Luis da Cunha Teixeira – TCEPA

Paulo Roberto Chaves Alves – TCERN

Regildo Wanderley Salomão – TCEAP

Renato Luís Bordin de Azeredo – TCERS

Rodrigo Siqueira Cavalcante – TCEAL

Severiano José Costandrade de Aguiar – TCETO

Wanderley Geraldo de Avila - TCEMG

#### MEMBROS ASSISTENTES TÉCNICOS – ÁREA CORREGEDORIAS:

Anderson Tiago Ferreira Santos Sampaio – TCEMG

Andréa Martins Cavalcante – TCEPA

Adriana Dias Cardoso – TCESC

Almir Pires Filho – TCECE

Carlos de Alencar Forte – TCECE

Cláudia Freitas dos Santos – TCU

Crislayne Cavalcante – TCEPR

Cristiano Pereira Rodrigues – TCEBA

Dagmar Albertina Gemelli – TCETO

Francisco das Chagas Barboza da Silveira – TCECE

Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel – TCESC

Josiel Fernandes da Silva – TCEAP

Luciano Calheiros Caldas – TCEPR

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares – TCETO

Maria da Conceição Rufino de Oliveira – TCEPI

Max Ney de Parijós – TCEPA

Nadia Maria Gama Pereira – TCEAM

Ricardo Decesaro da Silva – TCERS

Rita de Cassia Pinheiro Telles de Carvalho – TCEAM

Rogério Guilherme de Oliveira – TCESC

Ronald Medeiros de Moraes - TCERN



## COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

### DIRETORIA DO INSTITUTO RUI BARBOSA

#### PRESIDENTE:

Cons. Edilberto Carlos Pontes Lima – TCECE

#### VICE-PRESIDÊNCIAS

Relações Institucionais - Cons. Ivan Lelis Bonilha – TCEPR  
Desenvolvimento Institucional - Cons. Mario Manoel Coelho de Mello - TCEAM  
Ensino, Pesquisa e Extensão - Cons. Aposentado Sebastião Helvecio Ramos de Castro - TCEMG  
Auditoria - Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo - TCEBA  
Desenvolvimento e Políticas Públicas - Cons. Cristiana de Castro Moraes – TCESP  
Suplente - Cons. Domingos Augusto Taufner – TCEES  
Suplente - Cons. Naluh Maria Lima Gouveia – TCEAC  
Suplente - Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – TCEPI  
Suplente - Cons. Felipe Galvão Puccini – TCmRJ  
Suplente - Cons. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – TCEPA

#### SECRETARIA, TESOUREARIA E CONSELHO FISCAL

Primeiro Secretário - Cons. Algir Lorenzon – TCERS  
Segundo Secretário - Cons. Fabrício Macedo Motta - TCEGO  
Tesoureiro - Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar – TCETO  
Conselho Fiscal - Cons. José Valdomiro Távora de Castro Júnior – TCECE  
Conselho Fiscal - Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de Azeveo Picanço – TCEAP  
Conselho Fiscal - Cons. Celmar Rech – TCEGO  
Conselho Fiscal - Cons. Luiz Eduardo Cherem – TCESC  
Conselho Fiscal - Cons. Carlos Thompsom Costa Fernandes – TCERN  
Suplente do Conselho Fiscal - Cons. Fernando Ribeiro Toledo - TCEAL  
Suplente do Conselho Fiscal - Cons. Estilac Martins Rodrigues Xavier – TCERS  
Suplente do Conselho Fiscal - Cons. Cilene Lago Salomão – TCERR  
Suplente do Conselho Fiscal - Min. Inácio Magalhães Filho – TCU  
Suplente do Conselho Fiscal - Cons. Patrícia Lúcia Mendes Saboya – TCECE



**Instituto  
Rui Barbosa**

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas





# ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES .....	3
3. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS CORREIÇÕES.....	5
4. SELEÇÃO DE OBJETOS DE CORREIÇÕES.....	7
4.1. seleção por avaliação de riscos .....	12
4.1.1. Identificação dos riscos .....	12
4.1.2. Análise e avaliação dos riscos.....	13
4.2. seleção por ANÁLISE DE PROBLEMAS .....	15
4.3. seleção por INDICADORES DE DESEMPENHO .....	17
5. DOCUMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DAS CORREIÇÕES.....	20
6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E METAS DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES .....	21
REFERÊNCIAS.....	23
ANEXO I – principais nbaspS relacionadas à construção de plano anual .....	25



## 1. INTRODUÇÃO

Anualmente, o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB realiza Encontros Nacionais com o objetivo de disseminação de conhecimento e compartilhamento de experiências e boas práticas e, principalmente, para buscar o fortalecimento das Corregedorias e torná-las instrumento de eficiência, eficácia e efetividade das ações de Controle Externo (NBASP 12/64).

O Encontro é sempre precedido de uma Reunião Técnica de cada uma das áreas. E, nesta reunião técnica é que se elencam os compromissos a serem assumidos por cada área e temas que serão debatidos no ano seguinte.

Para o ano de 2023, a Rede das Corregedorias dos Tribunais de Contas realizou reuniões periódicas para a preparação da reunião técnica. Após a apresentação inicial dos integrantes da Rede, realizou levantamento de temas de debate de interesse de cada Tribunal e elegeu quatro temas principais para serem discutidos, constarem na programação principal do ENCCO 2023 e na carta compromisso deste ano.

Um dos temas eleitos foi a elaboração de Planos Anuais de Correições baseado em risco que é um dos critérios de avaliação do Marco de Medição de Qualidade dos Trabalhos das Corregedorias dos Tribunais de Contas – MMDTC/ATRICON<sup>1</sup>.

Nem a Resolução Conjunta ATRICON-CCOR nº 1/2014<sup>2</sup> que estabelece as diretrizes de avaliação das Corregedorias dos Tribunais de Contas Brasileiro no

---

<sup>1</sup> O Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que adota metodologia inspirada na Supreme Audit Institutions – Performance Measurement Framework – SAI PMF, da Intosai, constitui-se no principal instrumento de avaliação dos Tribunais de Contas do Brasil, incorporando as diretrizes da Atricon, as NBASP e as ISSAIs.

<sup>2</sup> A Resolução traz as seguintes diretrizes em relação às atividades de correições: 1. - Regulamentar os procedimentos de correição ordinária e extraordinária, sugerindo-se a adoção das diretrizes estabelecidas no modelo definido pelo CCOR; 2. - Realizar, no mínimo, uma correição ordinária por ano nas unidades do TC, incluindo os gabinetes dos membros, para a aferição da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos procedimentos; 3. - Instituir comissão permanente de



Marco de Medição do Desempenho dos TCs – MMdTC, nem o Apêndice único do Manual de Procedimentos do MMD-TC<sup>3</sup> que relaciona os critérios de avaliação, há uma definição ou orientação de construção de um Plano Anual de Correição Baseado em risco.

Em 2020, o Comitê das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB lançou a Cartilha das Corregedorias<sup>4</sup> e tratou das Correições, citando perfunctoriamente que “as unidades responsáveis pelas correições devem planejar suas atividades anualmente, considerando a avaliação de riscos da instituição, os diagnósticos e as avaliações institucionais, além da análise de metas e indicadores, dentre outras fontes de informações”.

Ao tratar de uma das ferramentas correicionais, a Cartilha reforça que a escolha das unidades ou objeto da correição ou o tema central do trabalho seja definido por meio de avaliação de riscos e com foco nos objetivos estratégicos. Contudo, não há um aprofundamento no tema da construção de Planos Anuais de Correições baseado em análise de risco.

A Carta Compromisso das Corregedorias, assinada e publicada no Encontro Nacional das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social - ENCCO2022<sup>5</sup>, também elencou o compromisso das Corregedorias elaborarem Planos Anuais de Correições baseado em risco, mas sem explicitar as metodologias de elaboração.

Tendo em vista que estes documentos de diretrizes nacionais não detalharam o tema, o Grupo de discussão da Reunião Técnica ENCCO2023 foi criado e

---

correições e viabilizar aos seus integrantes capacitação sobre a matéria; 4. - Adotar, a partir dos achados da correição, os instrumentos das recomendações, orientações, e determinações e sugestões de melhoria de desempenho, a serem divulgadas em espaço próprio na intranet.

<sup>3</sup> Critério 2.2 Corregedoria, 2.2.1<sup>o</sup> planejamento anual das atividades de correição contém metas e indicadores e se baseia em avaliação de riscos. Evidência: Plano anual de trabalho do exercício em curso contendo análise de riscos, metas e indicadores.

<sup>4</sup>A Cartilha das Corregedorias tem por objetivo contribuir com o trabalho das corregedorias dos TCs do Brasil que tenham interesse em adequar suas rotinas de trabalho às práticas que atualmente encontram-se institucionalizadas.

<sup>5</sup> O Encontro Nacional das Corregedorias e Ouvidorias - ENCO é um evento anual promovido pelo Comitê das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB que tem por objetivo reunir servidores destas áreas dos Tribunais, realizar troca de experiências e propor diretrizes por meio de cartas compromissos.



organizado para aprofundar o debate sobre as metodologias de construção de Planos Anuais de Correição baseado em Risco.

Durante as quatro reuniões online realizadas, os membros do Grupo de Discussão apresentaram as metodologias usadas na construção do Plano Anual de Correição de seu Tribunal; fizeram uma análise comparativa das metodologias; realizaram uma roda de debate com a auditora de Controle Externo do TCEPR, Denise Gomel sobre avaliação de riscos em auditoria; debateram sobre as normas e orientações das NBASPs relativas à construção de planos anuais de auditoria que poderiam ser aplicáveis às correições.

Por fim, o Grupo buscou responder às principais dúvidas em relação à construção de Planos Anuais de Correições que estão compiladas neste documento, concluindo que o conceito de “avaliação de risco” do critério do MMdTC<sup>6</sup> e da Carta Compromisso<sup>7</sup> das Corregedorias deve ser entendido como um conceito *lato sensu* que abrange metodologias de seleção de objetos de correição por meio de avaliação de risco *stricto sensu*, análise do problema ou o uso de indicadores de desempenho.

## 2. PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES

Muito embora não haja obrigatoriedade na maioria das leis orgânicas e regimentos internos dos Tribunais de Contas, a elaboração de planos anuais de correição é uma boa prática alinhada as melhores técnicas de estratégia, governança e gestão.

Além de ser uma ferramenta administrativa que auxilia a seleção de ações importantes, estratégicas e executáveis, considerando os recursos disponíveis, um

---

<sup>6</sup> Critério ATRICON 2.2.1: o planejamento anual das atividades de correição contém metas e indicadores e se baseia em avaliação de riscos

<sup>7</sup> Elaborar planejamento anual das atividades correcionais com base na avaliação de riscos, contemplando metas e indicadores;



Plano Anual também contribui para garantir a impessoalidade das ações, uma vez que se utiliza de metodologia adequada e critérios objetivos para a escolha de temas, áreas e unidades que se submeterão à correição.

O processo de elaboração de um Plano Anual envolve etapas sucessivas de tomada de decisões para se selecionar ações realizáveis no prazo previsto. E é justamente a apresentação de metodologias para as várias etapas de seleção de objetivos, temas, objetos e escopo de correições é que se debruça este trabalho.

Reforce-se que o Plano Anual não se confunde com o planejamento operacional de cada correição prevista. Enquanto o Plano Anual tratará de estratégias ou, no máximo, diretrizes táticas das correições ordinárias previstas, o planejamento individual de cada correição se aterá a aspectos mais operacionais sendo seguido das etapas de execução, relatório e monitoramento.

Considerando as boas práticas de construção de planos anuais de ações, e considerando orientações e normas de auditoria do setor público que são aplicáveis às correições, pode-se estabelecer a seguinte sequência lógica de análise na construção de um plano anual das correições ordinárias:



Assim como nas auditorias do setor público, a construção de um plano anual de correições é um processo iterativo, isto é, a cada nova análise lógica, revisa-se as análises anteriores para validação, refinamento e, principalmente, para redução dos riscos de se criar um plano que não seja significativo às diretrizes estratégicas e objetivos do próprio Tribunal de Contas.



A seguir, passa-se a tecer comentários sobre cada uma destas etapas analíticas.

### 3. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS CORREIÇÕES

O primeiro passo na construção do Plano Anual das Correições é definir claramente os objetivos que se pretende alcançar. Geralmente, estes objetivos estão definidos nos próprios normativos internos das Correições.

Na tabela a seguir apresentam-se alguns objetivos das correições definidos por Tribunais de Contas:

Objetivos	TCEMT	TCEPR <sup>8</sup>	TCERN <sup>9</sup>	TCESC <sup>10</sup>	TCU <sup>11</sup>
Verificação da <b>Conformidade/Regularidade</b> do trabalho das unidades	X	X	X	X	X
Verificação da <b>economicidade, eficiência e efetividade</b> do trabalho das unidades	X	X	X	X	X
Verificação da <b>eficácia</b> do trabalho das unidades	X	X	X	X	X
Verificação da <b>conduta funcional</b> dos servidores de unidades				X <sup>12</sup>	X <sup>13</sup>
Verificação de <b>boas práticas de gestão</b>		X	X	X	X
Verificação das <b>metas</b> fixadas nos planos de ação das unidades				X	X
Verificação do alcance dos objetivos estratégicos		X	X		

<sup>8</sup> Art. 2º, Resolução 63/2018-TCEPR

<sup>9</sup> Art. 2º, Resolução 20/18 – TCERN: “A correição tem por finalidade a fiscalização, o controle, a orientação e o acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas unidades que integram o TCE/RN

<sup>10</sup> Art. 12, Resolução 30/2008-TCESC

<sup>11</sup> Art. 11, Resolução 159/2003-TCU

<sup>12</sup> Art. 9º, Resolução 30/2008-TCESC

<sup>13</sup> Art. 8º, Resolução 1599/2003-TCU



Verificação do <b>cumprimento dos prazos</b>	X <sup>14</sup>	X	X		
Verificação do cumprimento das deliberações do Tribunal		X	X		

Percebe-se de maneira geral, que a correição tem por objetivo fornecer uma avaliação independente e objetiva sobre a gestão e o desempenho das unidades ou conduta funcional dos servidores ou, ainda, o desempenho de políticas estratégicas e operações dos Tribunais.

Alguns normativos já delimitam objetivos fixos e obrigatórios às correições e aos Planos Anuais, não deixando muita margem de escolha. Enquanto outros trazem um rol de possibilidades que precisam ser delimitados, por meio de critérios objetivos, imparciais e de relevância, como por exemplo: a avaliação de riscos, análise do problema, uso de indicadores de desempenho, capacidade operacional da Corregedoria, etc.

A definição clara do objetivo da correição fornece a resposta para o motivo da realização da correição. É o objetivo da correição que definirá o Objeto que será delimitado pelo Escopo o qual pode ser expresso como questões de auditoria, nos casos de correição para verificação do desempenho, ou critérios normativos nos casos de correição para verificação da conformidade<sup>15</sup>. É fundamental que o(s) objetivos(s) da correição sejam formulados de uma maneira que torne possível concluir se eles foi(foram) alcançados ao final das Correições<sup>16</sup>.

Se houver margem de discricionariedade para a escolha dos objetivos das Correições que integrarão o Plano Anual, é aconselhável que a seleção dos objetivos seja feita juntamente com a seleção do objeto, por meio do uso de metodologias de análise de riscos ou problemas ou o uso de indicadores de desempenho.

<sup>14</sup> Portaria nº 01/22-CG TCEMT

<sup>15</sup> NBASP 3910/36.

<sup>16</sup> NBASP 3910/35.



## **4. SELEÇÃO DE OBJETOS DE CORREIÇÕES**

Pela análise da amostragem dos normativos internos relativos às Correições de alguns Tribunais, é comum as Correições serem categorizadas como “gerais” ou “específicas”.

As gerais têm por objetivo a aferição de vários aspectos de uma unidade interna, como por exemplo: aspectos de conformidade das atividades com os normativos internos; aspectos de desempenho das atividades da unidade em termos de economicidade, eficiência e efetividade ou, ainda, aspectos em relação ao cumprimento de prazos, ou outro objetivo definido em norma.

Nestes casos, os objetos das correições, isto é, o que será correicionado, serão determinadas unidades ou órgãos internos em relação aos objetivos definidos na norma interna. E a escolha destas unidades ou órgãos é que deve ser feita com base em critérios objetivos e imparciais, por meio do uso de metodologias como a avaliação de riscos, indicadores de desempenho ou análise de problema.

Nas correições para verificação da conformidade, geralmente, as unidades correicionadas serão aquelas responsáveis por cumprir as normas ou parte das normas que serão os critérios da correição<sup>17</sup>.

Já, as correições “específicas” são aquelas que objetivam a aferição pontual de uma informação, condição, atividade ou tema de interesse do Tribunal de Contas. Nestes casos, a construção do Plano Anual de Correições deve primeiramente selecionar estes temas, atividades, condições ou informações significativas ao usuário previsto dos relatórios correicionais, para então definir as unidades ou órgãos que são responsáveis por estes temas, atividades, condições ou informações, e, então estabelecer o objetivo principal da correição (conformidade, aferição de desempenho, cumprimento de prazos, etc).

---

<sup>17</sup> NBASP 4000/104. NBASP 4000/106 “Para alguns objetos, pode ser relevante incluir mais de uma parte responsável. Este poderia ser o caso, por exemplo, de quando mais de uma entidade está envolvida na execução do orçamento. Nesses casos, o número de usuário(s) previsto(s) também pode aumentar.



Utilizando-se como referências as NBASPs (3000/89, 90 e 91), a seleção de grandes temas, atividades, condição ou informação deve partir dos objetivos estratégicos do próprio Tribunal de Contas<sup>18</sup>, definidos no seu planejamento estratégico. E, a partir destes objetivos, pode-se realizar avaliação de riscos, análise de problemas relacionados ou aferição da materialidade<sup>19</sup> para se delimitar as escolhas, considerando a capacidade operacional das correições.

Exemplo: se o Tribunal estabelece um objetivo estratégico de modernização de sua administração, o Plano Anual de Correições pode se concentrar nas atividades, unidades, sistemas, etc que façam parte das ações de modernização e que estejam com problemas significativos de desempenho<sup>20</sup>.

Dos vários temas, atividades, condições ou informações significativas estrategicamente, a seleção daquelas que apresentam maior risco de baixo desempenho ou que têm maior impacto no desempenho institucional é que devem ser selecionadas<sup>21</sup>. Alguns fatores que já indicam riscos maiores incluem<sup>22</sup>:

- a) Montantes financeiros ou orçamentários substanciais, ou mudanças significativas no orçamento;
- b) Áreas tradicionalmente propensas ao risco (por exemplo, sistemas de TI, licitações, tecnologia);
- c) Atividades novas ou urgentes ou quanto há mudanças nas condições (por exemplo, exigências e demandas);
- d) Estruturas de gerenciamento complexas com possíveis confusões sobre responsabilidades;
- e) Falta de informações confiáveis, independentes e atualizadas sobre economicidade, eficiência ou efetividade;
- f) Áreas significativas para o usuário previsto<sup>23</sup>;
- g) Áreas com potencial risco de não conformidade, incluindo: impacto, significância de certos dispositivos normativos, violações normativas potenciais, não conformidade com controles internos ou ausência de controles internos, achados de correições anteriores<sup>24</sup>.

<sup>18</sup> No mesmo sentido está a diretriz 11 da Resolução Conjunta ATRICON-CCOR n 1/2014: “Elaborar plano de ação da corregedoria a partir dos objetivos estratégicos da instituição, relacionados ao aprimoramento dos processos de trabalho e ao fomento do comportamento ético”.

<sup>19</sup> NBASP 3920/12.

<sup>20</sup> NBASP 3920/10.

<sup>21</sup> NBASP 3820/13.

<sup>22</sup> NBASP 3820/13.

<sup>23</sup> NBASP 4000/64.

<sup>24</sup> NBASP 4000/67.



Nesta análise para seleção de potenciais temas, atividades, condições ou informações, deve-se também levar em consideração os temas com maiores riscos ou problemas, bem como a maximização do impacto esperado com a correição e a possibilidade de a correição agregar valor, fornecendo novos conhecimentos e perspectivas<sup>25</sup>, contribuindo para o aperfeiçoamento.

A magnitude do impacto esperado tem relação com a materialidade ou relevância e significância do tema para o atingimento dos objetivos estratégicos do Tribunal. Será mais relevante temas ou atividades que tem maior capacidade de influência em outras atividades. Será menos material ou relevante temas ou atividades de natureza rotineira cujos efeitos são restritos à pequenas áreas no Tribunal<sup>26</sup>.

A maximização dos impactos da correição considera também os efeitos de longo prazo que podem ocorrer após a realização da correição<sup>27</sup>. Assim, dos vários possíveis temas ou atividades, deve-se priorizar aqueles em que a correição poderá trazer maiores efeitos a longo prazo, contribuirá mais para o aperfeiçoamento ou agregará maior valor. E estes impactos poderão ser medidos na fase de monitoramento das correições<sup>28</sup>.

Uma vez que a Corregedoria tem capacidade operacional limitada, em termos de recursos humanos, o processo de seleção destes temas, atividades, condições ou

---

<sup>25</sup> NBASP 300/36. NBASP 3000/91. NBASP 3920/14.

<sup>26</sup> NBASP 300/33.

<sup>27</sup> NBASP 3910/37.

<sup>28</sup> NBASP 300/42. NBASP 3000/136 a 138. NBASP 3920/150.



informações também deve considerar o princípio do julgamento profissional<sup>29</sup>, a “auditabilidade”<sup>30</sup>, a materialidade e os recursos disponíveis<sup>31</sup>.

Nesta fase de seleção de temas, a “auditabilidade” representa verificar se o tema selecionado pode ser correicionado, se ele está dentro das atribuições normativas da Corregedoria<sup>32</sup>.

Nas correições com objetivo de verificação da conformidade, a materialidade pode representar a expectativa razoável de que casos relatados de conformidade ou não conformidade possam influenciar as decisões dos usuários previstos dos relatórios de correições<sup>33</sup>, podendo incluir aferições quantitativas ou qualitativas<sup>34</sup>. Por isto é importante prestar atenção nas áreas de interesse do usuário, suas

---

<sup>29</sup> NBASP 3000/93: “Durante o processo de planejamento estratégico, técnicas como análise de risco ou avaliação de problemas podem ajudar a estruturar o processo, mas precisam ser complementadas por julgamento profissional para refletir o mandato da EFS e para garantir que sejam selecionados temas significativos e auditáveis”.

<sup>30</sup> NBASP 3000/94. A auditabilidade é um requisito importante no processo de planejamento. Ela define se um determinado tema é adequado para uma auditoria. O auditor pode ter que considerar, por exemplo, se existem abordagens, metodologias e critérios de auditoria relevantes e disponíveis, se as informações requeridas estarão disponíveis e podem ser obtidas de forma eficiente. Caso o auditor determine que não há disponibilidade de informações confiáveis, então esta pode ser, em si mesma, uma razão para selecionar essa área para uma auditoria.

<sup>31</sup> NBASP 3000/95. Uma vez que a EFS pode ter capacidades de auditoria limitadas, em termos de recursos humanos e habilidades profissionais, o processo de seleção de temas de auditoria deve considerar o impacto potencial do tema de auditoria na promoção de benefícios importantes para as finanças e a administração públicas, a entidade auditada ou o público em geral, levando em conta os recursos disponíveis. Outros aspectos a serem considerados na seleção de temas são os resultados e as recomendações de auditorias ou avaliações anteriores, e condições relativas à oportunidade.

NBASP 4000/44. O escopo delimita o objeto e o que será auditado. O escopo depende das necessidades do(s) usuário(s) previsto(s), do nível da asseguuração decidido, do risco que foi avaliado, da competência e dos recursos disponíveis na EFS.

<sup>32</sup> NBASP 3920/15 (...) Nesta fase, determinar se um tema é ou não é auditável depende se o tema está dentro do mandato da EFS e se a EFS tem as capacidades para realizar a auditoria (...).

<sup>33</sup> NBASP 400/47. NBASP 4000/44.

<sup>34</sup> NBASP 4000/127. O conceito de materialidade inclui a natureza, o contexto e o valor. A materialidade pode focar em fatores quantitativos, como o número de pessoas ou entidades afetadas pelo objeto específico ou os valores monetários envolvidos, bem como no uso indevido de recursos públicos, independentemente do montante. A materialidade é muitas vezes considerada em termos de valor, mas a natureza ou as características inerentes de um item ou grupo de itens também podem tornar uma questão material (fatores qualitativos). NBASP 4000/128. (...) Na fase de planejamento, a avaliação da materialidade ajuda o auditor a identificar as questões de auditoria que são importantes para o(s) usuário(s) previsto(s). NBASP 4000/129. A materialidade quantitativa é determinada pela aplicação de uma porcentagem a uma referência escolhida como ponto de partida (Ref: Par. 186). NBASP 4000/130 (...) fatores qualitativos (...) expectativas e o interesse público (...)



expectativas, as demandas significativas, bem como áreas com grande risco de fraude<sup>35</sup>.

Uma vez selecionado o grande tema, atividade, condição ou informação, será preciso delimitar o objeto, isto é, será preciso especificar melhor o que será correicionado.

Por exemplo, dos vários objetivos estratégicos, após avaliação de riscos ou análise de problema, escolheu-se que o tema central do Plano Anual de Correição será “gestão patrimonial”. Porém, há diversas atividades, processos, sistemas, unidades que se envolvem na gestão patrimonial, ex: gestão de ativos, inventário patrimonial, licitações e contratos, posse de equipamentos por servidores, etc.

Assim, a partir do “grande tema” escolhido, parte-se para a seleção do objeto relacionado que pode ser um programa específico, um sistema, certas atividades (com seus produtos, resultados e impactos) ou situações existentes, incluindo causas e efeitos<sup>36</sup>. A correição, ainda, pode examinar se há alguma deficiência nos normativos internos ou regulamentos do Tribunal que impedem o alcance dos objetivos institucionais<sup>37</sup>.

Nos casos de correição para verificação da conformidade, a seleção do objeto ou delimitação deste grande tema pode estar relacionada à determinação de quais normas ou parte delas serão cobertas pela correição, com base na análise da materialidade ou risco<sup>38</sup>.

Neste contexto, para garantir a imparcialidade, objetividade e relevância na seleção dos vários possíveis objetos de correição, relacionados ao tema escolhido, é que o uso de metodologias de avaliação de risco, análise de problema, indicadores de desempenho, dentre outros, torna-se primordial.

---

<sup>35</sup> NBASP 4000/125.

<sup>36</sup> NBASP 3000/29 e 30.

<sup>37</sup> NBASP 3000/31.

<sup>38</sup> NBASP 400/50



## 4.1. SELEÇÃO POR AVALIAÇÃO DE RISCOS

A avaliação de riscos é uma metodologia que pode ser utilizada na construção de Planos Anuais de Correições, seja no caso de correições gerais, em que a escolha das unidades ou órgãos a serem correicionados é o foco da seleção do objeto, quanto no caso de correições específicas, em que há precedência da fase de seleção de temas, atividades, condições ou informações significativas.

E o processo da avaliação de riscos inclui a fase de identificação, análise e avaliação dos riscos<sup>39</sup>.

### 4.1.1. Identificação dos riscos

O primeiro passo do processo de avaliação de riscos é a **realização de pesquisas** para se levantar os riscos relacionados<sup>40</sup>. Pode ser valioso também o acompanhamento de publicações, relatórios de avaliação ou participação em **conferências ou fóruns de discussão** para o levantamento de informações<sup>41</sup>.

Alguns Manuais de Gestão de Riscos também sugerem o uso das seguintes técnicas para levantamento dos riscos: **brainstorming/Brainwriting, análise SWOT, Diagrama de Ishikawa (ou de Causa e Efeito), Bow-Tie ou Estrutura Analítica de Fontes de Riscos**<sup>42</sup>.

<sup>39</sup> Em trabalhos de gestão de risco, além destas etapas, ainda há a fase de tratamento dos riscos e monitoramento. TCEPR. Manual de Gestão de Riscos. Disponível: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/10/pdf/00340956.pdf> Acessado em 21/06/2023

<sup>40</sup> NBASP 3000/89.

<sup>41</sup> NBASP 4000/68.

<sup>42</sup> TCEPR. Manual de Gestão de Riscos. Disponível: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/10/pdf/00340956.pdf> Acessado em 21/06/2023



A Cartilha das Corregedorias do IRB<sup>43</sup> sugere também considerar no levantamento dos riscos os **diagnósticos e as avaliações institucionais**, dentre outras fontes de informações. Inclusive, é um Princípio das Normas de Auditoria que os Tribunais monitorem regularmente os riscos organizacionais (NBASP 12/63).

A identificação dos riscos, nesta fase de seleção de objetos, deve considerar possíveis causas ou fontes dos riscos e possíveis consequências ou impactos<sup>44</sup>. Isto porque estas informações serão necessárias para se definir a abordagem da correição em relação à cada risco, na fase de planejamento operacional de cada correição.

Nas correições gerais, em que geralmente o objetivo da correição é avaliar o desempenho das unidades, o cumprimento das normas e prazos ou outro objetivo definido em norma, deve-se levantar os riscos de não conformidade, riscos de não atingimento do desempenho esperado (em termos de economicidade, eficiência e efetividade), riscos de não cumprimento dos prazos, ou outros riscos, de cada unidade sujeitas às correições.

Nas correições específicas, deve-se levantar o risco de não conformidade ou riscos de desempenho insatisfatório relativos aos temas, atividades, condições ou informações significativas ao TC e alinhados aos objetivos estratégicos da Corte.

#### 4.1.2. Análise e avaliação dos riscos

Após a identificação dos riscos, será preciso analisar e avaliar a probabilidade de ocorrência do risco e o grau do impacto gerado no caso da ocorrência do evento de risco.

---

<sup>43</sup>A Cartilha das Corregedorias tem por objetivo contribuir com o trabalho das corregedorias dos TCs do Brasil que tenham interesse em adequar suas rotinas de trabalho às práticas que atualmente encontram-se institucionalizadas.

<sup>44</sup> Idem. P. 40.



A combinação dos fatores probabilidade e impacto resulta numa análise de magnitude do risco, isto é, do nível de importância do risco, de forma que o critério de seleção de objetos deverá ser os maiores riscos em termos de magnitude.

As técnicas mais utilizadas para análise e avaliação de riscos são a construção de Matrizes 3X3 (Assimétrica) ou Matriz 5X5<sup>45</sup>.

Na matriz 3X3, tem-se um eixo da probabilidade e outro perpendicular para o impacto. E, cada um dos eixos se subdivide em baixo, médio e alto. Cada risco é colocado na matriz considerando sua avaliação de probabilidade e de impacto, sendo que os riscos considerados de nível alto é que são selecionados para serem objetos de correção.

<b>Probabilidade</b>	<b>Alta</b>	Nível Médio	Nível Alto	Nível Alto
	<b>Média</b>	Nível Baixo	Nível Médio	Nível Alto
	<b>Baixa</b>	Nível Baixo	Nível Baixo	Nível Médio
	<b>Baixo</b>		<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
	<b>Impacto</b>			

A matriz 5X5, por sua vez, considera cinco níveis de avaliação da probabilidade e do impacto, sendo eles: a) Probabilidade: Muito baixa, baixa, moderada, alta e muito alta; b) Impacto: Muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto.

<b>Probabilidade</b>	<b>Muito Alta</b>					
	<b>Alta</b>					
	<b>Moderada</b>					
	<b>Baixa</b>					
	<b>Muito baixa</b>					
	<b>Muito baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Moderado</b>	<b>Alto</b>	<b>Muito alto</b>	
	<b>Impacto</b>					

Os riscos que ficarem no nível das áreas em vermelho devem receber atenção especial para fins de seleção de objetos. E, uma vez que a Corregedoria tem

<sup>45</sup> TCEPR. Manual de Gestão de Riscos. Disponível: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/10/pdf/00340956.pdf> Acessado em 21/06/2023



capacidade operacional limitada, em termos de recursos humanos, o processo de seleção de objetos também deve considerar o princípio do julgamento profissional<sup>46</sup>, a “auditabilidade”<sup>47</sup>, a materialidade e os recursos disponíveis<sup>48</sup>.

Nesta fase de seleção de objetos, a “auditabilidade” representa verificar se em relação aos possíveis objetos selecionados, com base na avaliação de riscos, existem abordagens, metodologias e critérios de correição relevantes e disponíveis, se as informações requeridas estarão disponíveis e podem ser obtidas de forma eficiente<sup>49</sup>.

Para fins de construção do Plano Anual de Correições, a avaliação de riscos poderá ser usada para a seleção de grandes temas, dos objetivos, do objeto ou escolha das unidades a serem correicionadas.

Possivelmente na fase do planejamento operacional de cada correição, haverá necessidade de nova avaliação de riscos para se delimitar os objetos das correições num escopo da correição.

## 4.2. SELEÇÃO POR ANÁLISE DE PROBLEMAS

Partindo-se dos objetivos estratégicos do Tribunal de Contas, é possível que a própria Diretoria priorize a solução de problemas que estejam influenciando o alcance

---

<sup>46</sup> NBASP 3000/93: “Durante o processo de planejamento estratégico, técnicas como análise de risco ou avaliação de problemas podem ajudar a estruturar o processo, mas precisam ser complementadas por julgamento profissional para refletir o mandato da EFS e para garantir que sejam selecionados temas significativos e auditáveis”.

<sup>47</sup> NBASP 3000/94. A auditabilidade é um requisito importante no processo de planejamento. Ela define se um determinado tema é adequado para uma auditoria. O auditor pode ter que considerar, por exemplo, se existem abordagens, metodologias e critérios de auditoria relevantes e disponíveis, se as informações requeridas estarão disponíveis e podem ser obtidas de forma eficiente. Caso o auditor determine que não há disponibilidade de informações confiáveis, então esta pode ser, em si mesma, uma razão para selecionar essa área para uma auditoria.

<sup>48</sup> NBASP 3000/95. Uma vez que a EFS pode ter capacidades de auditoria limitadas, em termos de recursos humanos e habilidades profissionais, o processo de seleção de temas de auditoria deve considerar o impacto potencial do tema de auditoria na promoção de benefícios importantes para as finanças e a administração públicas, a entidade auditada ou o público em geral, levando em conta os recursos disponíveis. Outros aspectos a serem considerados na seleção de temas são os resultados e as recomendações de auditorias ou avaliações anteriores, e condições relativas à oportunidade.

<sup>49</sup> NBASP 3000/94.



dos objetivos<sup>50</sup>. Geralmente, a seleção de objetos por análise de problema é usada quando há um consenso claro sobre um problema, mesmo que não haja uma definição clara dos impactos e produtos desejados<sup>51</sup>.

Nestes casos, a seleção dos objetos do Plano Anual de Correições pode se concentrar na seleção dos problemas mais prioritários e terá como objetivo a verificação e análise das causas de problemas específicos ou de desvios em relação aos critérios<sup>52</sup>.

Nas correições orientadas a problemas, o ponto de partida será um desvio conhecido ou suspeitado daquilo que deveria ou poderia ser. O objetivo principal não será a verificação do problema, mas a identificação das causas, sendo que as conclusões e recomendações se basearão neste processo de análise e confirmação das causas<sup>53</sup> e o monitoramento verificará se os problemas foram resolvidos e as causas atacadas<sup>54</sup>.

Nas correições com abordagem orientada a problema, a correição buscará tratar de questões como: qual é o problema? Quais são as causas do problema? Em que medida a parte responsável pode resolver o problema? Existe plano de ação para solucionar o problema?<sup>55</sup>

Caso não haja determinação expressa do Tribunal para priorizar determinado problema, a Corregedoria deve **realizar pesquisas** para identificar os problemas que impedem o Tribunal de atingir seus objetivos institucionais<sup>56</sup>. A técnica de brainstorming, com participação de especialistas<sup>57</sup> de cada área é recomendada.

Ao realizar as pesquisas, é aconselhado considerar a importância do problema para o Tribunal e como a correição pode agregar valor na resolução do problema, seja fornecendo novos conhecimentos ou perspectivas<sup>58</sup>.

<sup>50</sup> Perspectiva top-down. NBASP 300/26. NBASP 3920/11.

<sup>51</sup> NBASP 3000/44.

<sup>52</sup> Abordagem orientada a problemas. NBASP 300/26. NBASP 3000/44.

<sup>53</sup> NBASP 300/27. NBASP 3000/44.

<sup>54</sup> NBASP 300/35. NBASP 3000/139.

<sup>55</sup> NBASP 3910/52.

<sup>56</sup> NBASP 300/36. NBASP 3000/89.

<sup>57</sup> NBASP 300/36.

<sup>58</sup> NBASP 3920/14.



A Corregedoria pode, ainda, **realizar entrevistas** com as principais partes interessadas e especialistas a fim de analisar os problemas a partir de vários pontos de vista<sup>59</sup>.

Dos vários problemas levantados, deve-se ainda verificar a capacidade operacional da Corregedoria para inclusão no Plano Anual de Correições. Caso haja necessidade de se limitar a quantidade de problemas a serem tratados, o processo de seleção destes problemas prioritários também deve considerar o princípio do julgamento profissional<sup>60</sup>, a “auditabilidade”<sup>61</sup>, a maximização do impacto esperado com a correição<sup>62</sup>, a materialidade<sup>63</sup>, se o problema tem correlação com as atribuições da Corregedoria<sup>64</sup> e os recursos disponíveis<sup>65</sup>.

Também podem ser consideradas, nesta seleção, avaliações de correições anteriores e condições relativas à oportunidade<sup>66</sup>, ou ainda, se o problema já está sendo abordado pela Casa<sup>67</sup>.

#### 4.3. SELEÇÃO POR INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho servem para medir o sucesso no alcance dos objetivos. E, por isto, conforme o objetivo é que estabelecem os indicadores adequados e a forma de mensuração dos resultados, seja quantitativa ou qualitativamente.

---

<sup>59</sup> NBASP 3920/28.

<sup>60</sup> NBASP 3000/93.

<sup>61</sup> NBASP 3000/94, 90. NBASP 3920/20.

<sup>62</sup> NBASP 3000/91. NBASP 3920/14.

<sup>63</sup> Deve-se selecionar problemas significativos ao usuário final da correição. NBASP 3000/90.

<sup>64</sup> NBASP 3000/90.

<sup>65</sup> NBASP 3000/95 e 91 (capacidades).

<sup>66</sup> NBASP 3000/95.

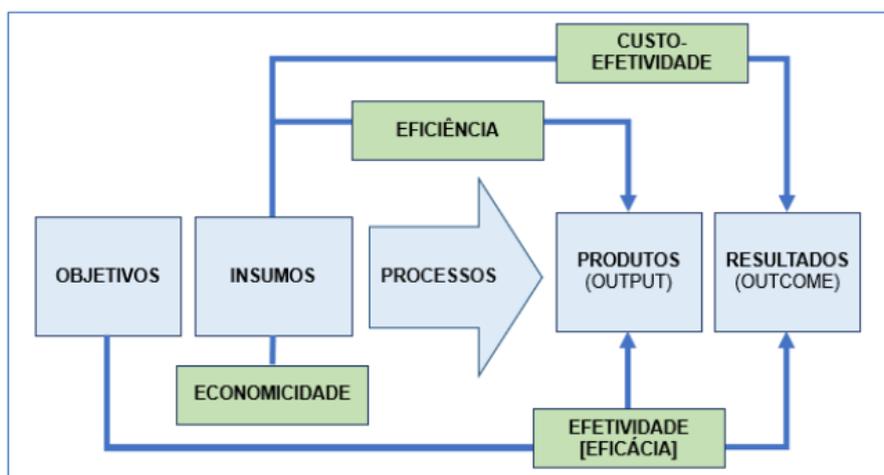
<sup>67</sup> NBASP 3920/20.



Geralmente, os indicadores de desempenho estão relacionados a aspectos de economicidade, eficiência e efetividade da unidade, envolvendo variáveis de custo, tempo, qualidade ou quantidade<sup>68</sup>.

Mas, conforme as atribuições determinadas pela norma interna, as Corregedorias podem desenvolver indicadores relacionados a outros objetivos, como por exemplo: indicadores de cumprimento de prazos, indicadores estratégicos (para mensuração das metas estratégicas), dentre outros.

A orientação da NBASP 3910, que trata dos conceitos em auditoria operacional, traz esclarecimentos úteis para entender os aspectos relacionados aos 3Es e possíveis indicadores correlatos:



Fonte: NBASP 3910/37

“A relação entre esses três princípios é mais explicada na Figura. Nesta figura, os insumos referem-se aos recursos financeiros, humanos e materiais utilizados (...) (empreendimentos, políticas, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações governamentais). Produtos referem-se aos produtos, bens de capital e serviços resultantes de uma intervenção (...). Resultados referem-se aos efeitos prováveis ou alcançados a partir dos produtos de uma intervenção. Esses efeitos

<sup>68</sup> TCU. Técnica de Auditoria: Indicadores de desempenho e mapa de produtos. Disponível em: [file:///profiles/usersprofiles\\$/TC517399/Downloads/2063230.PDF](file:///profiles/usersprofiles$/TC517399/Downloads/2063230.PDF) Acessado em 23/06/2023. P. 11



podem ser de curto, médio ou até de longo prazo (os efeitos de longo prazo podem também ser chamados de “impactos”)<sup>69</sup>.

Assim, com base nestes conceitos é possível a criação de indicadores de desempenho. Exemplo: indicadores de eficiência: quantidade de processos analisados por servidor da unidade, quantidade de votos relatados por gabinete, quantidade de relatórios de auditoria produzidos por unidade.

Na medida em que a Corregedoria expande seu histórico de correições realizadas e realiza monitoramento dos achados e recomendações, ela também consegue usar este histórico para desenvolver indicadores de desempenho das unidades<sup>70</sup>.

Muitos Tribunais, no processo de acompanhamento de seus planejamentos estratégicos, desenvolvem indicadores de resultados. Nestes casos, a seleção de objetivos e objetos de correições pode usar como parâmetro os temas ou atividades ou unidades com piores indicadores estratégicos.

Assim como o Tribunal pode usar indicadores de desempenho de políticas públicas como critério de seleção de objetos e entidades a serem auditadas<sup>71</sup>, a Corregedoria pode se valer de indicadores de desempenho internos para selecionar objetos e unidades a serem correicionadas.

Algumas Corregedorias de Tribunais de Contas, que têm atribuição expressa de realização de correições para verificação de cumprimento de prazos pelas unidades, criaram sistemas de acompanhamento dos prazos com indicadores próprios. E, as unidades com os piores indicadores de cumprimento de prazos é que são selecionadas para serem correicionadas com o objetivo de identificação das causas do não cumprimento do prazo, numa abordagem focada em problema.

Destaque-se também que, no âmbito do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB, houve a criação de um Grupo de

---

<sup>69</sup> NBASP 3910/37.

<sup>70</sup> NBASP 300/42. NBASP 3000/137.

<sup>71</sup> NBASP 3920/13. Exemplo: indicador de qualidade de ensino, indicadores de pobreza, indicadores da área de saúde, etc. NBASP 3920/40: uso de indicadores-chave de desempenho de políticas públicas para definição de critérios de auditoria.



Trabalho-GT para a construção de uma orientação acerca da atuação preventiva das Corregedorias no tempo de tramitação dos processos de controle externo. Nas reuniões iniciais, o GT vem abordando possíveis indicadores para a atuação preventiva.

Portanto, indicadores chaves atrelados aos objetivos das correições são formas de mensuração destes objetivos. Indicadores ruins indicam maior risco de não atingimento destes objetivos e, por isto, fundamentam a seleção de objetos de correição com maiores riscos.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DAS CORREIÇÕES**

Com base nos conceitos de auditoria do setor público, a estratégia no planejamento das auditorias consiste na definição dos objetivos, objetos, escopo e abordagem. Enquanto o planejamento operacional implica num maior detalhamento do cronograma, natureza e extensão dos procedimentos a serem realizados, definição da equipe e identificação dos recursos necessários<sup>72</sup>.

Considerando as melhores práticas adotadas pelos Tribunal, a definição da estratégia das fiscalizações é consolidada num documento comumente chamado de Plano Anual de Fiscalizações, no qual constam, geralmente, os objetivos de cada fiscalização prevista, os objetos relacionados a cada objetivo, as unidades responsáveis por cada fiscalização e um cronograma macro.

Da mesma forma, é importante que as definições estratégicas dos trabalhos correicionais estejam documentadas no Plano Anual de Correições de forma detalhada o suficiente para permitir que outra pessoa experiente, sem nenhum conhecimento prévio das correições, possa entender o raciocínio por trás de todas as

---

<sup>72</sup> NBASP 100/48.



questões relevantes que exigiram o exercício do julgamento profissional e as respectivas conclusões<sup>73</sup>.

E é este documento, o Plano Anual de Correições, que deve ser submetido à apreciação e aprovação à autoridade definida em seu normativo<sup>74</sup>.

## **6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E METAS DO PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES**

Pelas diretrizes da ATRICON na avaliação do desempenho dos Tribunais de Contas, os Planos Anuais de Correição devem conter metas e indicadores. A diretriz 24 da Resolução conjunta ATRICON-CCOR 01/2014 estabelece que as Corregedorias devem estabelecer indicadores de desempenho e metas em relação a realização de correições ordinárias, ao cumprimento de recomendações/orientações e ao controle de prazos<sup>75</sup>.

Sendo que, uma das metas, deve ser a realização de, “no mínimo, uma correição ordinária por ano nas unidades do Tribunal de Contas, incluindo gabinetes dos membros, para aferição da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos procedimentos”<sup>76</sup>.

Se o Plano Anual de Correições deve estabelecer os objetivos a serem alcançados com a correição, que de acordo com os normativos internos estudados, podem ser a verificação da conformidade, do desempenho, do cumprimento de prazos ou outro, então, o **indicador do plano anual de correições deve estar relacionado a um destes objetivos, e respectivo objeto**, e deve representar a sua

<sup>73</sup> NBASP 100/42.

<sup>74</sup> NBASP 3000/104.

<sup>75</sup> Resolução Conjunta ATRICON-CCOR n. 1/2014. Disponível em: [https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Diretrizes\\_Atricon.pdf](https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Diretrizes_Atricon.pdf) . página 172. Diretriz 24

<sup>76</sup> Diretriz 27. Idem. P. 172



mensuração quantitativa ou qualitativa<sup>77</sup>. Esta mensuração por ser um número, uma porcentagem ou uma razão que servirá de parâmetro para comparação com as metas estabelecidas.

<b>Objetivos</b>	<b>Exemplo de indicadores</b>
Verificação da <b>Conformidade/Regularidade</b> do trabalho das unidades	Quantidade de unidades em conformidade com certos critérios Quantidade de comunicações de irregularidades
Verificação da <b>economicidade, eficiência e efetividade</b> do trabalho das unidades	<u>Economicidade:</u> - Valor dos insumos utilizados por unidade - Quantidade de horas-servidor disponíveis  <u>Eficiência:</u> - Quantidade de relatórios de auditoria por unidade - Tempo de produção por ato processual  <u>Efetividade:</u> - Quantidade de produtos gerados
Verificação da <b>eficácia</b> do trabalho das unidades	Quantidade de melhorias Quantidade de unidades impactadas Indicador de satisfação (mensurado em pesquisas) Quantidade de auditorias aprovadas em controle de qualidade
Verificação da <b>conduta funcional</b> dos servidores de unidades	Quantidade de comunicações de infrações funcionais
Verificação de <b>boas práticas de gestão</b>	Quantidade de boas práticas implementadas
Verificação das <b>metas</b> fixadas nos planos de ação das unidades	Quantidade de metas atingidas
Verificação do alcance dos objetivos estratégicos	Quantidade de objetivos estratégicos alcançados
Verificação do <b>cumprimento dos prazos</b>	Número de processo com prazos extrapolados
Verificação do cumprimento das deliberações do Tribunal	Quantidade de deliberações

O indicador deve estar associado a uma meta para possibilitar a comparação do desempenho da Correição (seu objetivo relativo ao objeto selecionado). Ex: Correição com o objetivo de verificação da conformidade de determinado critério

<sup>77</sup> “Alguns autores da literatura especializada conceituam indicador de desempenho como um instrumento de mensuração quantitativa ou qualitativa de aspectos do desempenho”. TCU. Técnica de Auditoria: Indicadores de desempenho e mapa de produtos. Disponível em: [file://profiles/usersprofiles\\$/TC517399/Downloads/2063230.PDF](file://profiles/usersprofiles$/TC517399/Downloads/2063230.PDF) Acessado em 23/06/2023. P. 9



normativo. O indicador pode ser a quantidade de unidades que são responsáveis pelo cumprimento deste critério. E a meta do Plano anual de correições pode ser a verificação de 50% destas unidades.

Outro exemplo: se o objetivo da Correição for a verificação da conformidade do fluxo processual, o indicador pode ser a quantidade de processos com falhas no fluxo processual, e a meta pode ser uma meta de impacto da correição, isto é, um percentual de processos falhos que tiveram as inconformidades corrigidas.

A definição da meta pode ser pautada na materialidade indicada pelos usuários previstos dos relatórios de correição, ou pela capacidade operacional da Corregedoria, ou outro critério definido por norma.

O indicador e a meta definidos no Plano Anual de Correições podem ser considerados também na fase de monitoramento das Correições previstas quando da avaliação dos impactos gerados com cada correição.

## REFERÊNCIAS

IRB. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Disponível em: <https://nbasp.irbcontas.org.br/>

IRB. Cartilha das Corregedorias. Disponível em: [https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/11/cartilha\\_corregedoria\\_v3\\_1\\_1.pdf](https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/11/cartilha_corregedoria_v3_1_1.pdf)

ATRICON<sup>0</sup> Resolução Conjunta ATRICON-CCOR nº. 01/2014. Disponível em: <http://qatc.atricon<sup>0</sup>org.br/wp-content/uploads/2015/04/Resolucao-Atricon-CCOR-01-2014-Diretrizes-3501-Corregedoria.pdf>



**COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E  
CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB**

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs  
GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

ATRICONº Matriz de critérios: edição 2022. Disponível em:  
<http://qatc.atriconºorg.br/mmd-tc/edicao-2022/>

TCEPR. Manual de Gestão de Riscos: Programa de Implantação do Sistema de  
Gestão de Riscos – PROGERI. Disponível em:  
<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/10/pdf/00340956.pdf>

TCU. Técnica de Auditoria: Indicadores de desempenho e mapa de produtos.  
Disponível em: [file://profiles/usersprofiles\\$/TC517399/Downloads/2063230.PDF](file://profiles/usersprofiles$/TC517399/Downloads/2063230.PDF)  
Acessado em 23/06/2023.



## **ANEXO I – PRINCIPAIS NBASPS RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO DE PLANO ANUAL**

NBASP 12 - Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos

NBASP 12-34: Demonstrar relevância para partes interessadas e aos riscos emergentes. Deve-se demonstrar que os trabalhos agreguem valor e contribuam para a avaliação e aperfeiçoamento da Administração.

NBASP 12-39: Os Tribunais de Contas devem implementar medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, usando, por exemplo, ferramentas de inteligência e de tratamento de grandes massas de dados com uso intensivo de tecnologia da informação.

NBASP 12-63: Os Tribunais de Contas devem identificar, avaliar, responder e monitorar regularmente os riscos organizacionais.

NBASP 12-64: Os Tribunais de Contas devem fortalecer suas corregedorias no sentido de torná-las instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade das ações de controle externo.

NBASP 50 – Princípios da Atividade Jurisdicional

NBASP 50-Princípio 4: Um fato irregular pode ser processado ou sancionado somente até a expiração de um prazo razoável a partir do momento em que foi cometido ou descoberto.

NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público

NBASP 100-23: As EFS podem realizar auditorias ou outros trabalhos sobre qualquer tema relevante que diga respeito às responsabilidades de gestão e de governança e ao uso apropriado de recursos e bens públicos.

NBASP 100-40: Os auditores devem gerenciar os riscos de fornecer um relatório que seja inadequado nas circunstâncias da auditoria.



NBASP 100-41: Os auditores devem considerar a materialidade<sup>78</sup> durante todo o processo de auditoria.

NBASP 100-44: Planejamento da Auditoria. Os auditores devem assegurar que os termos da auditoria<sup>79</sup> sejam claramente estabelecidos.

NBASP 100-46: Os auditores devem realizar uma avaliação de risco ou análise de problema, e revisá-la, se necessário, em resposta aos achados de auditoria.

NBASP 100-48: Os auditores devem planejar seu trabalho para assegurar que a auditoria seja conduzida de uma maneira eficiente e eficaz.

NBASP 300 – Princípios de Auditoria Operacional

NBASP 300-25: Os auditores devem estabelecer um objetivo de auditoria<sup>80</sup> claramente definido que se relacione aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade.

NBASP 300-26: Os auditores devem escolher uma abordagem<sup>81</sup> orientada a resultado, problema ou sistema, ou uma combinação destas, para facilitar a solidez do desenho da auditoria.

NBASP 300-33: Os auditores devem considerar a materialidade<sup>82</sup> em todas as fases do processo de auditoria. Atenção deve ser dada não somente aos aspectos

---

<sup>78</sup> Uma questão pode ser julgada materialmente significativa se o seu conhecimento é suscetível de influenciar as decisões dos usuários previstos (NBASP 100-41).

<sup>79</sup> Informações importantes podem incluir o objeto, o escopo e os objetivos da auditoria, o acesso aos dados, o relatório que resultará da auditoria, o processo da auditoria, as pessoas de contato e os papéis e responsabilidades das diferentes partes envolvidas no trabalho (NBASP 100-44).

<sup>80</sup> O objetivo de auditoria determina a abordagem e o desenho do trabalho. No entanto, objetivos normativos de auditoria (as coisas são como deveriam ser?) e objetivos analíticos de auditoria (por que as coisas não são como deveriam ser?) são mais propensos a agregar valor (NBASP 300-25).

<sup>81</sup> A auditoria operacional geralmente segue uma das três abordagens: \*uma abordagem orientada a sistemas, que examina o adequado funcionamento dos sistemas de gestão, por exemplo, sistemas de gestão financeira; \*uma abordagem orientada a resultados, que avalia se os objetivos de impactos ou de produtos foram atingidos como planejados ou se os programas e serviços estão funcionando como pretendido; \*uma abordagem orientada a problemas, que examina, verifica e analisa as causas de problemas específicos ou de desvios em relação a critérios. (NBASP 300-26).

<sup>82</sup> A materialidade de um tema de auditoria deve ter relação com a magnitude de seus impactos. Vai depender se a atividade é comparativamente menor e se deficiências na área em causa poderiam influenciar outras atividades dentro da entidade auditada. Uma questão será considerada material quando o tema for considerado de particular importância e onde melhorias teriam um impacto significativo. Será menos material onde a atividade for de natureza rotineira e o impacto do baixo desempenho seja mínimo ou restrito a uma área pequena. (NBASP 300-33)



financeiros, mas também aos aspectos sociais e políticos do objeto, com o objetivo de entregar tanto valor agregado quanto seja possível.

NBASP 300-36: Seleção de temas. Os auditores devem selecionar temas de auditoria usando o processo de planejamento estratégico da EFS, analisando temas em potencial e realizando pesquisas<sup>83</sup> para identificar riscos e problemas.

NBASP 3000 – Norma para Auditoria Operacional

NBASP 3000-29: O auditor deve identificar o objeto da auditoria operacional.

NBASP 3000-30: O objeto refere-se à questão “o que é auditado” e é delimitado pelo escopo da auditoria. Os objetos de uma auditoria operacional podem ser programas específicos, empreendimentos, sistemas, entidades ou fundos e podem incluir certas atividades (com seus produtos, resultados e impactos) ou situações existentes, incluindo causas e efeitos. O escopo da auditoria estabelece o seu limite e é diretamente vinculado aos seus objetivos. O escopo da auditoria delimita o objeto que o auditor irá avaliar e relatar, os documentos ou registros que serão examinados, o período a ser analisado, e os locais que serão incluídos.

NBASP 3000-31: Muitos temas na auditoria operacional são politicamente sensíveis porque podem se relacionar ao desempenho de programas públicos priorizados pelo governo. As auditorias operacionais examinam se as decisões tomadas pelo poder legislativo ou executivo são eficiente e efetivamente planejadas e implementadas, e se os contribuintes ou cidadãos estão recebendo a contraprestação devida pelos impostos deles arrecadados. As auditorias operacionais, dependendo do mandato da EFS, não questionam as intenções e decisões do poder legislativo, mas examinam se alguma deficiência em leis e regulamentos ou na forma de sua implementação impediu que os objetivos especificados de uma auditoria fossem alcançados.

NBASP 3000-35: O auditor deve estabelecer uma definição clara do(s) objetivo(s), que se relacione com os princípios da economicidade, eficiência e/ou efetividade.

---

<sup>83</sup> Eles podem compartilhar conhecimento adquirido em auditorias anteriores e informações do processo de planejamento estratégico podem ser relevantes para o trabalho subsequente do auditor. Nesse processo, os auditores devem considerar que temas de auditoria devem ser suficientemente significativos, bem como auditáveis e de acordo com o mandato da EFS. O processo de seleção de temas deve procurar maximizar o impacto esperado da auditoria, levando em conta as capacidades de auditoria (por exemplo, recursos humanos e habilidades profissionais). Técnicas formais de preparação para o planejamento estratégico, como análise de riscos ou avaliação de problemas podem ajudar a estruturar o processo, mas devem ser complementadas pelo julgamento profissional para evitar avaliações unilaterais. (NBASP 300-36)



NBASP 3000-36: O auditor deve definir o(s) objetivo(s) de auditoria de maneira suficientemente detalhada para não deixar dúvidas sobre as questões que deverão ser respondidas e para permitir o desenvolvimento lógico do desenho de auditoria.

NBASP 3000-37: Caso o(s) objetivo(s) de auditoria seja(m) formulado(s) como questões de auditoria divididas em subquestões, o auditor deve garantir que estas sejam tematicamente relacionadas, complementares, não sobrepostas e coletivamente exaustivas no tratamento da questão geral de auditoria.

NBASP 3000-83: O auditor deve considerar a materialidade em todas as fases do processo de auditoria, incluindo os aspectos financeiros, sociais e políticos do objeto, com o objetivo de agregar tanto valor quanto seja possível.

NBASP 3000-89: Planejamento – seleção de temas - O auditor deve selecionar temas de auditoria com base no processo de planejamento estratégico da EFS, analisando temas em potencial e realizando pesquisa para identificar riscos e problemas de auditoria.

NBASP 3000-90: O auditor deve selecionar temas de auditoria que sejam significativos e auditáveis, e consistentes com o mandato da EFS.

NBASP 3000-91: O auditor deve conduzir o processo de seleção de temas de auditoria com o objetivo de maximizar o impacto esperado da auditoria, tendo devidamente em conta as capacidades de auditoria.

NBASP 3000-92: O processo de planejamento estratégico da EFS pode ser considerado como o primeiro passo na seleção de temas, uma vez que abrange a análise de áreas em potencial para a auditoria e define a base para a alocação eficiente de recursos de auditoria.

NBASP 3000-93: Durante o processo de planejamento estratégico, técnicas como análise de risco ou avaliação de problemas podem ajudar a estruturar o processo, mas precisam ser complementadas por julgamento profissional para refletir o mandato da EFS e para garantir que sejam selecionados temas significativos e auditáveis.

NBASP 3000-94: A auditabilidade é um requisito importante no processo de planejamento. Ela define se um determinado tema é adequado para uma auditoria. O auditor pode ter que considerar, por exemplo, se existem abordagens, metodologias e critérios de auditoria relevantes e disponíveis, se as informações requeridas estarão disponíveis e podem ser obtidas de forma eficiente. Caso o auditor determine que não



há disponibilidade de informações confiáveis, então esta pode ser, em si mesma, uma razão para selecionar essa área para uma auditoria.

NBASP 3000-95: Uma vez que a EFS pode ter capacidades de auditoria limitadas, em termos de recursos humanos e habilidades profissionais, o processo de seleção de temas de auditoria deve considerar o impacto potencial do tema de auditoria na promoção de benefícios importantes para as finanças e a administração públicas, a entidade auditada ou o público em geral, levando em conta os recursos disponíveis. Outros aspectos a serem considerados na seleção de temas são os resultados e as recomendações de auditorias ou avaliações anteriores, e condições relativas à oportunidade.

NBASP 3000-96: O auditor deve planejar a auditoria de forma a contribuir para uma auditoria de alta qualidade, que será realizada de maneira econômica, eficiente, eficaz e oportuna e de acordo com os princípios da boa gestão de projetos.

NBASP 3000-98: O auditor deve adquirir conhecimento substantivo e metodológico durante a fase de planejamento.

NBASP 3000-101: Durante o planejamento, o auditor deve desenvolver os procedimentos a serem usados para coletar evidências de auditoria suficientes e apropriadas, que respondam ao(s) objetivos(s) e questões de auditoria.

NBASP 3000-104: O auditor deve submeter o plano de auditoria ao supervisor da auditoria e à alta administração da EFS para aprovação.

**NBASP 3910 – Conceitos Centrais para Auditoria Operacional**

NBASP 3910-24: O objeto é relacionado à questão “o que é auditado”. (...) O objeto é determinado pelo objetivo e delimitado nas questões de auditoria.

NBASP 3910-25: (...) pode sim envolver o exame das medidas tomadas para desenhar, implementar ou avaliar os resultados dessas políticas, e pode implicar o exame da adequação das informações que levaram às decisões sobre a política.

NBASP 3910-26: O objeto deve refletir o risco e a materialidade dentro da área de auditoria. Isso é importante para agregar valor e garantir que a auditoria seja relevante. A identificação do objeto será muitas vezes feita com base numa análise de risco. Enquanto o objeto refere-se ao que é auditado, o escopo define os limites do objeto que o auditor irá avaliar e relatar.



NBASP 3910-35: O(s) objetivo(s) de auditoria declara(m) o propósito de auditoria e o que o auditor procura alcançar ao realizar a auditoria. O(s) objetivo(s) de auditoria deve(m) ser formulado(s) de uma maneira que torne possível concluir se ele(s) foi/foram alcançado(s) ao término da auditoria.

NBASP 3910-36: Uma boa prática é estabelecer o(s) objetivo(s) de auditoria no início da fase de planejamento para facilitar a identificação das questões a serem auditadas e relatadas. O(s) objetivo(s) determina(m) o objeto, que é delimitado nas questões de auditoria, e fornece(m) a resposta para o motivo da realização da auditoria. O(s) objetivo(s) e o escopo da auditoria são inter-relacionados e devem ser considerados em conjunto. Mais informações sobre a definição de(s) objetivo(s) encontram-se na GUID 3920.

NBASP 3910-43: A primeira questão é: “em que medida os objetivos de um programa ou política pública são alcançados?”. Pode ser respondida por meio de uma auditoria orientada a resultados.

NBASP 3910-46: Outra abordagem que é muitas vezes usada em auditoria operacional consiste em não mensurar a efetividade propriamente dita, mas focar nas condições necessárias (ou que aparentemente são) para garantir a efetividade. Essas condições podem incluir boas práticas de gestão e procedimentos para garantir a adequada e tempestiva prestação de serviços (ver produtos na figura 1, no parágrafo 37). Outras condições podem ser a extensão na qual os públicos-alvo foram alcançados ou o nível de desempenho. Esses tipos de auditoria muitas vezes têm as características de uma auditoria baseada em processo ou de uma avaliação de programa. Dados dos sistemas de gestão de desempenho podem ser bastante úteis para este tipo de auditoria; entretanto, avaliar a qualidade desses dados é de suma importância.

NBASP 3910-52: Uma abordagem orientada a problema trata principalmente da verificação e análise de problemas e tem ponto de partida em um problema ou um desvio “conhecido” daquilo que deveria ou poderia ser. Os critérios de auditoria têm um papel menos significativo do que na abordagem orientada a resultado. Estes são utilizados principalmente para identificar o(s) problema(s), como um ponto de partida para a auditoria. A tarefa principal da auditoria é verificar a existência de problemas estabelecidos e analisar as suas causas a partir de diferentes perspectivas (problemas relacionados à economicidade, eficiência e efetividade de empreendimentos ou programas governamentais). A abordagem orientada a



problema trata de questões como: “Qual é o problema? Quais são as causas do problema? Em que medida o governo pode resolver o problema? O governo tem algum programa para solucionar o problema?”.

NBASP 3920 – O processo de Auditoria Operacional

NBASP 3920-10: Selecionando um tema. Algumas EFS podem selecionar temas baseados em considerações estratégicas relacionadas ao tipo de auditoria operacional e a reformas dentro do setor público. Uma possível opção estratégica consiste em contribuir para a modernização da administração governamental, concentrando-se na auditoria de programas com problemas significativos de desempenho. Outras EFS talvez escolham temas baseados em outros critérios de seleção, por exemplo, os relacionados a um tipo específico de atividade do setor público, como o setor hospitalar ou projetos de investimentos maiores. Uma opção alternativa pode ser simplesmente concentrar-se em auditar órgãos governamentais individuais e seu desempenho no sentido de atingir objetivos e metas em relação a economicidade, eficiência e efetividade.

NBASP 3920-11: O plano operacional de auditoria da EFS servirá de base para o planejamento operacional e a alocação de recursos. O plano pode listar as áreas de auditoria e fornecer uma breve descrição de possíveis problemas, questões e outros argumentos que respaldem cada uma delas. A abordagem para selecionar os temas de auditoria a serem incluídos no plano pode variar. Algumas EFS têm uma abordagem de baixo para cima (bottom-up), na qual o auditor participa do processo de seleção. Outras têm uma abordagem de cima para baixo (top-down), na qual a administração seleciona os temas de auditoria e o auditor não participa do processo de seleção. Algumas EFS utilizam uma combinação das duas abordagens.

NBASP 3920-12: Avaliando potenciais temas, com base em risco, materialidade e problemas identificados. A seleção de temas de auditoria pode resultar da avaliação de riscos, da análise de problemas e de considerações acerca da materialidade. Riscos são a probabilidade e o impacto de um evento com o potencial para afetar o alcance dos objetivos de uma organização. Materialidade diz respeito não apenas aos aspectos financeiros, mas também aos sociais e/ou políticos, tais como o número de pessoas afetadas por uma lei ou reforma, transparência e boa governança.

NBASP 3920-13: Na auditoria operacional, os riscos podem envolver áreas com baixo potencial de desempenho que afetam os cidadãos ou que têm um grande impacto em grupos específicos de cidadãos. A acumulação de tais indicadores ou fatores ligados



a uma entidade ou programa governamental pode representar um importante sinal para o auditor e pode levá-lo a planejar auditorias com base nos riscos ou problemas detectados. Fatores que podem indicar riscos elevados incluem: a) Montantes financeiros ou orçamentários substanciais, ou mudanças significativas no orçamento; b) Áreas tradicionalmente propensas ao risco (por exemplo, sistemas de TI, licitações, tecnologia, questões ambientais e de saúde). c) Atividades novas ou urgentes ou quando há mudanças nas condições (por exemplo, exigências e demandas). d) Estruturas de gerenciamento complexas com possíveis confusões sobre responsabilidades. e) Falta de informações confiáveis, independentes e atualizadas sobre economicidade, eficiência ou efetividade de um programa governamental.

NBASP 3920-14: A análise de temas potenciais deve levar em consideração a maximização do impacto esperado de uma auditoria. Ao analisar temas potenciais e realizar pesquisa para identificar riscos e problemas, o auditor é aconselhado a considerar o seguinte: a) Quanto maior o risco de desempenho em termos de economicidade, eficiência e efetividade ou confiança pública, mais importantes os problemas tendem a ser. b) Agregar valor consiste em fornecer novos conhecimentos e perspectivas. Um maior valor agregado pode frequentemente ser alcançado ao se auditar políticas públicas ou objetos que não tenham sido previamente cobertos por auditorias ou outras avaliações.

NBASP 3920-15: Selecionando temas que sejam auditáveis. A avaliação da auditabilidade é um requisito importante na seleção de temas de auditoria. Nesta fase, determinar se um tema é ou não é auditável depende de se o tema está dentro do mandato da EFS e se a EFS tem as capacidades para realizar a auditoria. Ao planejar a auditoria, a auditabilidade deverá ser novamente considerada em mais detalhes.

NBASP 3920-17: Pré-estudo. O propósito da fase de planejamento é estabelecer se as condições para uma auditoria existem e, se sim, produzir uma proposta de auditoria com um plano de trabalho e um projeto de pesquisa.

NBASP 3920-19: É aconselhável que o auditor considere as necessidades e os interesses dos principais usuários previstos, incluindo as partes responsáveis, durante o planejamento da auditoria. As necessidades e os interesses dos usuários podem influenciar a seleção de objetivos de auditoria e os tipos de análise realizados pela equipe de auditoria. Em última instância, ao levar em consideração as necessidades e os interesses dos principais usuários previstos, o auditor pode assegurar que o relatório de auditoria seja útil e compreensível. No entanto, é importante que o auditor permaneça independente e se concentre no papel principal



**COMITÊ DAS CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E  
CONTROLES INTERNO E SOCIAL – IRB**

REDE DAS CORREGEDORIAS DOS TCs

GRUPO DE DISCUSSÃO – REUNIÃO TÉCNICA ENCCO2023

de ser um auditor do setor público, atuando no interesse dos cidadãos. A fase de planejamento da auditoria deve envolver os elementos apresentados no quadro abaixo.